



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, there are three stars of varying sizes. The central part of the shield features a gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner contains the name of the municipality.

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1743 / 2011

DE 30 / 11 / 2011

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.743, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

RECIBIDO
06/12/2011
70.3981.
Kawralcelho

ALTERA A LEI Nº 1.507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO IMÓVEL PARA A EMPRESA CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1.507, de 29 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, objetivando a doação à empresa CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.565/0001-30, para ampliação de sua unidade comercial, do imóvel urbano, de formato regular, pertencente a este Município e Comarca de Maracanaú, com todas as suas benfeitorias, constituída de parte da Rua 50, do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati II, neste Município de Maracanaú/CE., a ser desmembrada da Matrícula nº 3357, AV. 687, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maranguape-CE, compreendida entre a Avenida V-B e Avenida V-A, hoje Avenida Antônio Soares Coutinho, s/n, bairro Jereissati II, com área total de 1.140,95m² (hum mil, cento e quarenta metros e noventa e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: ao Oeste, frente, lado par, limitando-se com a Avenida V-B, do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati II, medindo 11,88m (onze metros e oitenta e oito centímetros); ao Leste, fundos, limitando-se com a Avenida V-A, do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati II, medindo 11,00m (onze metros); ao Norte, lado direito, limitando-se com o terreno de propriedade de CL Empreendimentos e Participações Ltda., onde se encontra encravado o Maracanaú Shopping Center (hoje Norte Shopping Maracanaú), medindo 106,00m (cento e seis metros) e ao Sul, lado esquerdo, onde mede um total de 97,00m (noventa e sete metros), em quatro seguimentos, sendo: o primeiro, limitando-se com o terreno de propriedade de CL Empreendimentos e Participações Ltda., medindo 15,00m (quinze metros); o segundo, limitando-se com o lote nº 01 da quadra nº 32, do mesmo Conjunto, de propriedade de CL Empreendimentos e Participações Ltda., medindo 10,00m (dez metros); o terceiro, limitando-se com o lote nº 02 da quadra nº 32, do mesmo Conjunto, de propriedade de CL Empreendimentos e Participações Ltda., medindo 10,00m (dez metros); e, o quarto, limitando-se com os lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da quadra nº 32, do mesmo Conjunto, de propriedade de CL Empreendimentos e Participações Ltda., medindo 62,00m (sessenta e dois metros), fechando um perímetro de 225,88m (duzentos e vinte e cinco metros e oitenta e oito centímetros).

Parágrafo único - A doação a que alude o caput fica condicionada ao financiamento integral pela empresa donatária - CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., das obras de urbanização da Av. VI, do Conjunto habitacional Jereissati II, no prazo máximo de até seis (06) meses, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública Municipal, bem como a sua respectiva manutenção durante o prazo de cinco (05) anos, contados da data de sua inauguração, em área a ser indicada pelo Município de Maracanaú, limitando-se o investimento ao valor da área doada, devidamente atualizada, ou seja, o valor de



Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-4301

AFIXADO

EM: 30/11/11

Emanuel Batista Lima
MAT. 21498



PREFEITURA DE MARACANAÚ

R\$ 833.524,55 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente a atualização do valor de 717.000,00 (setecentos e dezessete mil reais), descrito no Laudo de Avaliação nº 042/2009, datado de 17 de junho de 2009. (NR)

Art. 2º. A doação da área indicada no caput do artigo anterior tem por finalidade a ampliação da empresa beneficiária, com responsabilidade ambiental, aprimoramento tecnológico e geração de novos empregos.

Art. 3º. Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação nº 042/2009, datado de 17/06/2006, elaborado pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como a planilha de cálculos de atualização do valor do bem descrito na referida avaliação, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Maracanaú, todos os documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificados no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada. (NR)

Art. 4º. O imóvel ora doado não poderá ser transferido ou alienado, para terceiros ou modificada sua destinação expressa na escritura pública de doação, pelo período de 10 (dez) anos, podendo, entretanto, ser objeto de garantia real hipotecária, desde que tenham vínculos com o objetivo social da empresa.

Art. 5º. O não cumprimento, por parte da empresa beneficiada das obrigações aludidas na presente Lei, bem como, na Lei nº 1.015, de 04 de julho de 2005, inclusive a inobservância dos prazos estabelecidos, e a não destinação devida do imóvel, resultará na reversão do bem ao patrimônio Municipal, que, neste caso, constará o consentimento por parte dos beneficiários, para que o Município reverta automaticamente o bem para o Poder Público, não assistindo ao donatário nenhum direito a reclamar, judicialmente ou extrajudicialmente, inclusive indenizações, a qualquer título.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 092/2011 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AFIXADO

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

EM: 30/11/11

Emanuela Batista Lima
MAT. 21498